Publicado Em: 04/08/2022 || Baixado Em: 30/08/2025

Prefeitura Municipal de Junqueiro
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.junqueiro.al.gov.br/transparencia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Juscelino Kubitscheck nº 51 Centro, Junqueiro – AL CEP - 57.270-000
CNPJ: 30.601.638/0001-49

FL 206

CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE N. 025/2022

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva, brasileiro, alagoano, casado RG 31684947 SCJDS/AL, CPF sob o nº 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.831.828/0001-24, estabelecido na Vila Pau d'Arco, s/n, Zona Rural, CEP: 57.319-100, Arapiraca/AL, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Kelmonne Rodrigo Pereira da Silva, inscrito no CPF nº 046.055.244-95, portador da cédula de identidade nº 196.0819 SSP/AL, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, legislação pertinente e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - **Objeto**
O presente contrato tem o objeto a contratação de empresa especializada para curso de capacitação profissional direcionado aos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Junqueiro/AL, nos moldes do Termo de Referência.

Parágrafo Único – Integra o presente contrato, o Processo de Inexigibilidade n. 25/2022, conforme o disposto no art. 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como a proposta comercial da empresa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Cursos profissionalizantes com 60h por curso.	INSCRIÇÕES	500

Cláusula Segunda – **Valor Contratual**
Pela prestação dos serviços do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais). Será pago o valor de R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), por hora/aula por aluno dos cursos ministrados. A contratada receberá ao final, da conclusão de cada curso o valor de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) por cada aluno que concluir os cursos profissionalizantes.

Cláusula Terceira – **Condições de Pagamento**
O pagamento se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar e do recebimento da Nota Fiscal, e atesto do Fiscal do contrato.

O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Estadual.

Scanned with CamScanner

Publicado Em: 04/08/2022 || Baixado Em: 30/08/2025

Prefeitura Municipal de Junqueiro
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.junqueiro.al.gov.br/transparencia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Juscelino Kubitscheck nº 51 Centro, Junqueiro – AL CEP - 57.270-000
CNPJ: 30.601.638/0001-49

PREFEITURA MUNICIPAL JUNQUEIRO AL 207

Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente a Certidão Negativa de Débito do INSS, FGTS, CND – Municipal, certidão Trabalhista e CND Federal vigente a época do mesmo.

Cláusula Quarta – **Recurso financeiro**
ORGÃO: 02 - PREFEITURAS MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SECRETARIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0113 - FUNDO DE M E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 12.366.0008.4017 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 0020.00.000.

Cláusula Quinta – **Critério de Reajuste**
O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado.

Cláusula Sexta – **Prazos**
O prazo para a prestação dos serviços será de até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, que poderão ser prorrogados por igual período a critério da Administração.

Cláusula Sétima – **Direitos e Responsabilidades das Partes**

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desse contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo segundo – **Constituem obrigações do CONTRATANTE:**
a) A efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar ao contratado a condições necessárias a regular execução do contrato.

Parágrafo Terceiro – **Constituem obrigações da CONTRATADA:**
a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada
b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
c) Responder por sí e por seus prepostos, por danos causados ao Município e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

Cláusula Oitava – **Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual**
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a previa defesa, aplicar sendo que em caso de multa esta corresponderá a 30% sobre o valor total do contrato.

Cláusula Nona – **Rescisão.**

Scanned with CamScanner

Publicado Em: 04/08/2022 || Baixado Em: 30/08/2025

Prefeitura Municipal de Junqueiro
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.junqueiro.al.gov.br/transparencia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Juscelino Kubitscheck nº 51 Centro, Junqueiro – AL CEP - 57.270-000
CNPJ: 30.601.638/0001-49

FL. 908

O presente contrato poderá ser reincidido caso ocorra quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima – **da Gestão do Contrato:**
É o responsável pela celebração do contrato e pela respectiva autorização do pagamento das notas fiscais/faturas dos contratos celebrados, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93. Este controle ficará sob os cuidados da Secretária Municipal de Educação, Sra. JANNESMAR PALMEIRA DA SILVA, Portaria n. 004/2021.

Cláusula Décima Primeira – **Casos Omissos**
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Segunda – **Foro**
Fica eleito o foro da Comarca de Junqueiro, Estado de Alagoas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Junqueiro/AL, 29 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
CONTRATANTE

Kelmonne Rodrigo Pereira da Silva
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO
KELMONNE RODRIGO PEREIRA DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

I – _____

II - _____

Scanned with CamScanner